

Louis Braille



Todos os direitos reservados, ACAPO

N.º26 | 2019

Matriz de voto em Braille: da lei à prática

RNOFA: Livros para todos e de todos

Música: um emprego com futuro?

MyEyes: A tecnologia que quer orientar-nos

Matriz de voto em Braille espanhola

EDITORIAL

Por Equipa Editorial

A lei eleitoral mudou. Esta alteração era há muito reivindicada pelas pessoas com deficiência visual que não conseguiam votar de forma secreta (porque alguém da sua confiança conhecia a sua opção de voto), segura (pois não sabiam se o seu desejo de votar em determinado partido ou pessoa tinha sido atendido) e independente (devido ao facto de não o conseguirem fazer sozinhas).

Em agosto do ano passado, uma lei da Assembleia da República introduziu a possibilidade de as pessoas com deficiência visual passarem a votar através de uma matriz de voto em Braille. A ideia consta da lei – criar uma matriz em tudo idêntica ao boletim de voto – o desafio seria operacionalizá-la. Foi, por isso, que convidámos Rodrigo Santos a desconstruir-nos a lei e Peter Colwell a contar-nos sobre o processo, em que participou, para a criação desta matriz.

Ainda no âmbito da acessibilidade, entrevistámos Carlos Ferreira, da Biblioteca Nacional de Portugal,

sobre o RNOFA, o Repositório Nacional de Objetos em Formatos Acessíveis. O que é? O que pretende? Como pode mudar os hábitos de leitura das pessoas com dificuldades de acesso ao texto impresso?

Convidámos ainda Filipe Almeida e Silva para falar sobre o sistema que se encontra a trabalhar e que pretende melhorar a orientação das pessoas com deficiência visual. Quem utilizar o MyEyes recebe no telemóvel em alta voz informações sobre o local onde está sempre que se cruzar com uma coordenada GPS ou com um Beacon. Encontra mais explicações no interior.

Também Claudino Pinto, um especialista em musicografia Braille, contribuiu para o número 26 da Revista Louis Braille. Foi exatamente sobre o tema da musicografia Braille e as potencialidades desta área na inclusão profissional das pessoas com deficiência visual que se debruçou.

Por fim, convidamo-lo a ler as reflexões de Alves Godinho sobre a cegueira. [LB](#)

evolutivos e educacional deles.

Aliás, lembro-me que em 1990 se despoletou um movimento em França muito interessante. Nós preocupamo-nos muito com a produção de materiais em formatos alternativos para pessoas que não veem mas depois esquecemo-nos que também temos de nos preocupar em disponibilizar materiais em formato alternativo para pais que têm de acompanhar a educação de filhos que veem.

Essas questões são importantes e daí o nosso intuito.

É importante também que o material que é produzido, por exemplo, nas escolas de referência seja referenciado e não se perca. Se eles eventualmente não tiverem espaço, nós podemos armazená-lo mas o importante é que se saiba que ele existe.

Nós temos um leitor que procura um manual que foi produzido na Direção Geral de Educação Básica e que foi feito em *termoform* em 95 mas desapareceu, ninguém sabe dele porque ele nunca foi depositado aqui! É evidente que as coisas felizmente correm cada vez menos esse risco porque a maioria do material que é produzido são de nados-digitais mas há muita coisa que vai para além da impressão digital. É preciso perceber que é necessário preservar estes documentos.

Construir uma maquete, que dá imenso trabalho, e teve utilidade para um determinado aluno, do Básico ou do Secundário, tem de ser preservada porque nunca se sabe quando é que ela vai voltar a ter utilidade.



L.B.: Em relação especificamente ao RNOFA, como é que se encontra desenhado este repositório?

C.F.: O RNOFA tem essencialmente duas vertentes: enquanto catálogo coletivo e repositório de objetos em formato alternativo. A primeira vertente é aquela em que estávamos a falar. Todas as entidades, sejam elas quais forem, que produzam ou distribuam materiais em formatos alternativos devem ser nossas parceiras e referenciar a

sua existência nesse catálogo coletivo. Catálogo coletivo a que qualquer cidadão, independentemente de ter ou não necessidades especiais tem acesso, seja o cidadão comum, seja o pai, uma criança com necessidades especiais, seja quem for.

Depois temos o repositório de objetos em formatos alternativos, Braille digital, digital texto, epub3, daisy, tanto o 2.0 como o 3.0, e também dos livros áudio em mp3. Isso é um repositório, de acordo com a atual lei dos direitos de autor e direitos conexos, só podem ter acesso [aos materiais] leitores certificados e que comprovem ter deficiência visual. Isso vai ser ligeiramente alternado quando a diretiva comunitária, que já foi aprovada, e respetivo regulamento da adesão da União Europeia ao Tratado de Marraquexe entrar em vigor em Portugal, uma vez que ele é mais abrangente e tem como destinatários não só pessoas com deficiência visual mas todas as pessoas com impossibilidades de acesso ao texto impresso. Podemos estar a falar de tetraplégicos, acamados.

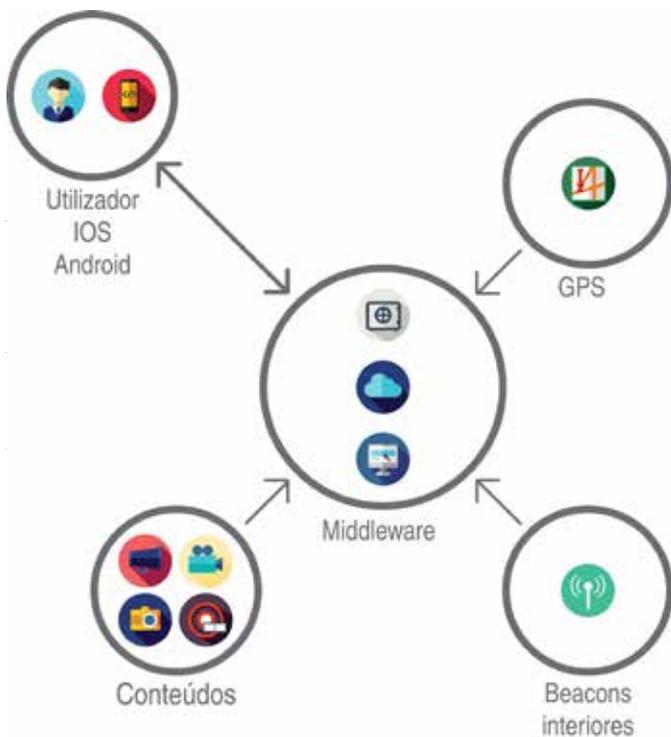
L.B.: Uma pessoa com dislexia...

C.F.: Sim.

Mas em termos ainda de desenho propriamente dito foi ainda uma aplicação que foi trabalhada a partir do GIB, que é uma aplicação de gestão de bibliotecas, da Libware, mas que foi concebida para ser totalmente acessível nas suas diferentes vertentes, desde o sistema de gestão de documentos, catalogação... Nós, quando começámos a trabalhar pensámos sobretudo, e uma vez que admitimos vir a ter parceiros, e felizmente, neste momento, já temos oito parceiros oficialmente, que devíamos ter uma aplicação que fosse acessível nas suas diferentes valências e haviam várias hipóteses. Uma das formas que temos de aceder a aplicações informáticas, talvez o mais antigo e utilizado leitor de ecrã, é o Jaws for Windows mas que é um leitor de ecrã relativamente caro. E a nossa opção foi ir por uma solução que não trouxesse custos, da mesma forma que a aplicação que nós iamos instalar nos nossos parceiros não teria custos para eles. Se os utilizadores fossem pessoas com deficiência visual então também não teriam quaisquer custos e, por isso, otimizámos a aplicação para NVDA.

L.B.: É uma plataforma da responsabilidade BNP mas conta com a parceria de outras instituições.

C.F.: Quando decidimos pôr o projeto de pé convidámos a Unidade Acesso, nas pessoas do Dr. Jorge Fernandes e Cláudia [Cardoso]. Sabíamos muito bem o que é queríamos e tínhamos consciência dos recursos limitados que o país tem. Mas a verdade é que o processo andou muito depressa, tivemos um ótimo acolhimento não só no financiamento, como na disponibilidade por parte da Unidade Acesso em poder-nos acompanhar para eventuais necessidades que tivéssemos no âmbito da implementação do projeto.



O MyEyes é um ecossistema de tecnologia através do qual criamos zonas “blind compliant”, ou seja, zonas adaptadas para pessoas com problemas de visão. Trata-se de um sistema pioneiro através do qual o telemóvel fala com a pessoa em alta voz sempre que encontra um “evento”, ou seja, uma coordenada GPS ou um Beacon, reproduzindo os textos previamente inseridos num robusto sistema existente na Cloud. Estes textos terão o propósito de narrar o que está à volta enquanto dá orientações de como ir de um ponto para outro. Através de uma simples App disponível tanto para Android como IOS e com base em algoritmos diversos, o sistema lança as mensagens em alta voz para as pessoas cegas ou com baixa visão se conseguirem orientar. Por norma na deslocação exterior é utilizado o sinal normal de GPS e nas zonas interiores os Beacons, pequenos equipamentos que emitem um sinal em contínuo que é tratado pelo telemóvel e convertido em voz a partir do texto gravado no *backoffice*.



No fundo o objectivo primordial deste sistema é criar uma narrativa contextualizada, oportuna e personalizada em termos de informação necessária que é entregue através de um simples dispositivo móvel, como por exemplo um *smartphone*.

A partir dos testes que já foram realizados, verificou-se uma forte eficácia do sistema, o que é normal. Uma pessoa com problemas de visão se tiver um apoio de voz, pode com facilidade desenvolver a sua actividade diária de uma forma razoável. O sistema encontra-se já instalado em alguns espaços públicos e está a ser preparado para uma massificação. Afinal que vantagens teriam as pessoas nesta situação se tivessem por exemplo, lojas do cidadão, supermercados, centros comerciais, etc. já compatíveis com a tecnologia? Imaginem cidades com espaços preparados para que pessoas com problemas de visão possam andar e usufruir com o mínimo de preocupação com questões de segurança ou incapacidade de progressão no terreno, acesso a instalações básicas de apoio.

O sistema poderá dar também um fortíssimo apoio na aprendizagem dos nossos jovens, quer em ambiente escolar especializado quer na inserção no mundo e no desenvolvimento cognitivo e experiencial, porque é um sistema simples de gerir, utilizar e adaptar às mais diversas situações.

Toda a narrativa desenvolve-se a partir de três níveis; o primeiro mais generalista, diz à pessoa a qualquer altura onde está e descreve genericamente o espaço (por exemplo se a pessoa estiver num *campus* universitário poderá ter uma narrativa do mesmo, onde estão os principais edifícios, bem como alertar para eventuais situações de perigo ou oportunidades), o segundo já mais detalhado pode descrever uma sala ou um ambiente interior, o terceiro recorrendo aos já utilizados motores de inteligência artificial no campo do reconhecimento de imagens poderá descrever objectos, ou reconhecer pessoas, expressões, cores, etc.

Como disse anteriormente e como sabemos que cada caso é um caso, o sistema poderá ser preparado para experiências pessoais, e depois partilhado com outras pessoas do mundo, e da rede de contactos.

A palavra de ordem é a autonomia que queremos devolver e também o principal enfoque de todo o ecossistema tecnológico que suporta o myEyes, criado pela IKI-Technologies (www.iki.cool). **LB**

filipe@iki.cool

Por decisão pessoal, o autor deste artigo não segue as regras do novo acordo ortográfico.

DIREITOS

Voto em Braille: Um passo a mais no caminho para a cidadania inclusiva



Por Rodrigo Santos, Jurista com especialização em Direitos das Pessoas com Deficiência/ Presidente do Conselho Fiscal e de Jurisdição da ACAPO

Em 2019 esperam-nos três momentos eleitorais que graças ao trabalho que foi feito em 2018 serão certamente mais inclusivas. Foi publicada em agosto do ano passado uma alteração a várias leis eleitorais para Presidente da República e deputados à Assembleia da República que traz, para as pessoas com deficiência visual, uma novidade bastante relevante: a possibilidade do exercício do direito de voto em condições de liberdade e autonomia, através da designada matriz de voto em Braille.

“O direito de eleger e ser eleito é, de resto, um dos principais direitos políticos que é conferido a qualquer cidadão, sendo pois uma das dimensões mais importantes da cidadania”

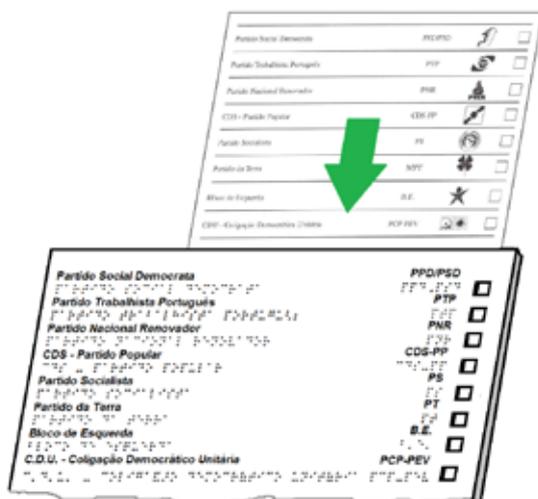
O direito de voto tem sido, nas últimas décadas, um dos principais instrumentos dos povos para fundamentar a autoridade dos poderes públicos. Assim se dá cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada em 1948 pela Organização das Nações Unidas. O direito de eleger e ser eleito é, de resto, um dos principais direitos

políticos que é conferido a qualquer cidadão, sendo pois uma das dimensões mais importantes da cidadania. Para além da consagração na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que já prevê que o voto deva ser exercido em liberdade, o referido direito foi depois regulamentado no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, adotado pela mesma organização em 1966 e que entrou em vigor em 1976. O n.º 2 do artigo 25.º deste pacto consagra o direito de qualquer cidadão a votar e ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal, por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores. Quer isto dizer que, para se cumprir verdadeiramente o espírito desta norma, devem existir eleições periódicas para os órgãos de direção da vida pública, e nelas deve ser garantido que todos podem votar, e que esse voto possa ser exercido em verdadeiras condições de liberdade, sem estar sujeito a qualquer tipo de pressão, política, social ou outra, expressando-se o voto de forma secreta. Também no caso das pessoas com deficiência, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência consagra, no seu artigo 29.º, o compromisso dos Estados partes (como Portugal) para que as pessoas com deficiência possam exercer os seus direitos políticos em condições de igualdade com os demais cidadãos, designadamente, garantindo procedimentos e instalações de votação acessíveis, protegendo o seu direito à livre expressão do voto, por voto secreto, assegurando o recurso às novas tecnologias sempre que se justificar, e possibilitando a assistência, por pessoa da sua livre escolha, na hora de exercer o seu direito de voto.

“Também no caso das pessoas com deficiência, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência consagra, no seu artigo 29.º, o compromisso dos Estados partes (como Portugal) para que as pessoas com deficiência possam exercer os seus direitos políticos em condições de igualdade com os demais cidadãos”

A partir daqui, são várias as formas possíveis de organizar uma votação. Em Portugal, nos órgãos de soberania em que existem eleições universais, o voto tem sido expresso habitualmente através do assinalar, em boletins próprios e através de uma cruz escrita pelo punho do próprio eleitor, da opção que este pretende. O direito de voto é exercido em locais que garantam que qualquer eleitor lá poderá chegar com facilidade, tendo as condições necessárias a exercer esse direito num espaço sem estar sujeito aos olhares ou intromissões de terceiros. No caso das pessoas com deficiência visual, existe também há muito a garantia de que estas se possam fazer acompanhar por um outro eleitor de sua escolha. Isto porque, dadas as características do próprio boletim de voto, estas pessoas estão impossibilitadas

usar um boletim maior e assim aumentar os custos da produção e do envio de cerca de 10 milhões de boletins. Foi uma boa notícia porque assim o tamanho de boletim continua a ser determinado pelo número de candidatos e não pela presença de braille. Daí ficarmos com uma dúvida. Será que uma matriz do mesmo tamanho do boletim tem espaço para escrever os nomes dos candidatos em braille sem eles ocuparem mais do que uma linha? A resposta é simples: não tem, porque não tem largura suficiente. E a solução é simples também. A matriz tem de ter a mesma altura do que o boletim (para alinhar com os buracos e os quadrados), mas não tem de ter a mesma largura. Ou seja, a matriz pode ser maior do que o boletim e a sua largura será determinada pelo candidato ou partido com o nome mais comprido. E onde há espaço para imprimir braille há espaço para imprimir letras ampliadas!



E assim temos uma solução que funciona – permite ao eleitor leitor de braille acesso às mesmas informações escritas do que o cidadão sem deficiência visual – o que não obriga a alterar o tamanho do boletim, e consequentemente não aumenta os custos da produção e envio dos boletins. Exceto o SGMAI insistir em usar a tecnologia disponível na INCM que por sua vez pretende usar uma folha de papel que pode ser dobrada para criar a matriz. E o tamanho deste papel é limitado e assim o espaço disponível para imprimir o braille é menos do que uma folha A4. Nem todos os nomes dos partidos cabem. Infelizmente, considerar produzir a matriz através de outras entidades foi excluído e a oportunidade de criar uma matriz funcional está dependente da opinião dos partidos com nomes compridos. Aceitarão usar abreviaturas para palavras como partido e trabalhador?

Como o leitor já adivinhou, o SGMAI pediu a opinião da ACAPO sobre o assunto. Fizemos pesquisa, apresentamos as nossas conclusões e defendemos a nossa posição. Contudo, não foi criado nenhum grupo de trabalho com membros de várias entidades que poderiam definir as necessidades dos vários

intervenientes, por exemplo, representantes dos presidentes das assembleias de voto e dos partidos. Um grupo desta natureza poderia definir uma solução e depois procurar a tecnologia que pode responder ao desafio e a seguir realizar testes com pessoas com deficiência visual. Em vez disso, o SGMAI tratou com as algumas entidades individualmente e apresentou-nos os resultados. Por causa desta abordagem as pessoas com deficiência perderam uma oportunidade. Como já foi dito era necessário falar com os partidos com os nomes mais extensos sobre a possibilidade de abreviar alguns elementos do nome e deixamos o SGMAI tratar do assunto. Consequentemente uns partidos sem assento parlamentar falaram com o Estado e a resposta foi “não”. Talvez se tivessem falado com os representantes dos eleitores com deficiência visual, eventualmente, a resposta poderia ter sido outra.

Dado que a tecnologia disponível na INCM é limitada, a recusa do SGMAI considerar outros fabricantes e a recusa de alguns partidos a aceitar um nome abreviado, significa que não temos muitas hipóteses. Uma solução parcial seria escrever apenas as siglas dos partidos na matriz, mas não podemos esquecer que os candidatos à presidência não usam siglas. Esta hipótese foi rejeitada pelo SGMAI e assim resta a solução final: escrever apenas candidatura 1, candidatura 2, etc., na matriz em braille e letras ampliadas, e fornecer uma folha com uma lista dos candidatos. Ou seja, uma solução em nada idêntica ao boletim de voto, que obriga os leitores de braille a ler dois documentos em vez de um, e fornece pouca informação ao leitor de letras ampliadas. É verdade que vai mais longe do que a lei porque prevê letras ampliadas na matriz, porém, é uma solução que não foi sujeita a testes, uma etapa fundamental do desenho inclusivo.

Infelizmente esta solução pode resultar numa perda do voto se o eleitor não for atento. Uma pessoa com deficiência visual que pretenda usar a matriz, vai receber a mesma com o boletim já no seu interior e a folha com a legenda. Alguém pode dizer ao presidente da mesa “Não preciso da legenda, já sei que partido x é número seis!”. Desta forma, indicaria a sua intenção de voto dentro da assembleia de voto, violaria a lei e, em princípio, não chegaria a votar. Por exemplo numas eleições legislativas quando um amigo diz para outro “Partido x é o número seis” - têm de confirmar que estão no mesmo círculo eleitoral, se não a enumeração será diferente e o voto irá para o candidato errado. Talvez a maior oportunidade perdida neste processo tenha sido a oportunidade de cumprir uma lei sobre acessibilidade na íntegra pela primeira vez. Todos sabemos que outras leis que tratam da acessibilidade do espaço público, da educação e das compras nas lojas grandes, não são cumpridas à letra. No caso das leis eleitorais a exigência é só uma – matrizes em braille dos boletins de voto, em tudo idênticas a estes – e o Estado poderá mesmo falhar outra vez, devido à abordagem que adotou. **LB**

CALEIDOSCÓPIO

Musicografia Braille: Porta aberta para a aprendizagem da arte musical



Por Claudino Pinto, Licenciado em Direito e especialista em musicografia Braille

Desde tempos imemoriais que é conhecido que a música tem uma estreita relação com as pessoas cegas, em muitas delas sendo descortinada boa dose de sensibilidade para o cultivo da arte musical.

A obra épica “Odisseia”, atribuída ao hipoteticamente também cego Homero, denuncia-nos esse facto, apresentando-nos entre os seus figurantes uma espécie de peregrino jogral igualmente cego, chamado Demódoco, que por toda a Grécia proclamava, de forma cantada, os feitos de Ulisses e as suas frotas.

O evoluir dos tempos foi-nos trazendo abundante informação sobre a existência destes protagonistas, sendo conhecidos nos tempos hodiernos muitos nomes sonantes da música. Não escapam ao nosso conhecimento nomes famosos internacionais, como por exemplo, Stevie Wonder, Ray Charles, José Feliciano, Joaquim Rodrigo ou André Boccelli.

“A música era tida como uma atividade profundamente próxima de quem era cego”

Entre nós, antes desse tipo de ensino ter sido assumido e estimulado por instituições particulares no dealbar do fim do século XIX até princípios dos anos 60 do século transato, pouco se sabe, apenas se constata a realidade de que a música era tida como uma atividade profundamente próxima de quem era cego, e a título meramente indicativo, diremos que nos chegam fotografias do fim do século XVIII exibindo multidões a dançar e a cantar as “Modinhas”, em que os seus executantes são indivíduos afetados por deficiência visual total.

“A profissão de músico pontuava proeminentemente entre os cegos, relevando a existência de colégios internos e estruturas associativas que superintendiam nessa formação”

Pode admitir-se que até há bem pouco tempo, meados do século passado, a profissão de músico pontuava proeminentemente entre os cegos, relevando a existência de colégios internos e estruturas associativas que superintendiam nessa formação, como aconteceu em Portugal com o Instituto de S. Manuel, no Porto, o Instituto de Castelo de Vide e os Institutos António Feliciano De Castilho e Branco Rodrigues, na área de Lisboa, e ainda a Associação de Beneficência Luís Braille, na mesma cidade. Desses alfobres despontaram exímios intérpretes que tiveram com a música não só a garantia do seu sustento, como se celebrizaram como concertistas e docentes.

Este *status quo* manteve-se até cerca de meados dos anos 60, altura em que o Estado, pelos Ministérios da Saúde, Segurança Social e da Educação começaram a assumir o ensino especial, postergando por completo a docência da música a estas pessoas, apondo vários argumentos, como seja o surgimento da reabilitação das pessoas com deficiência e a consequente abertura no campo profissional e da empregabilidade em virtude da falta de mão de obra ao tempo das guerras coloniais, para onde eram encaminhados muitos braços disponíveis da juventude. Mas o argumento principal consistia no facto erróneo de que a aprendizagem da música pelos deficientes visuais conduzia ao aumento do surto da mendicidade reinante no País.

Com este grave hiato perdeu-se desta forma muito do conhecimento existente ao tempo, quer sob o ponto de vista intelectual pela falta de quadros, quer sobre o ponto de vista documental, em virtude da destruição de acervos bibliográficos, tornando-se no momento muito penoso retomar esta atividade, pois vai sendo “unanimizada” a ideia de que é importante fazê-la regressar, não sonogando mais às pessoas visadas o direito do seu exercício, seja com aspirações profissionais, artísticas ou de mero lazer e, acima de tudo, em prol dos princípios da igualdade, de que o Estado Português se proclama arauto.

“É preciso entre os deficientes visuais encontrar neste filão artístico as saídas profissionais que ele potencia”

Num momento em que atualmente vêm acontecendo transformações económicas e sociais de tomo, em que grassa o desemprego na comunidade deficiente, é preciso entre os deficientes visuais encontrar neste filão artístico as saídas profissionais que ele potencia, e vontade não falta para que tal desiderato se desenvolva, percebendo-se de forma clara o interesse

dos intervenientes na reabilitação, formação e educação destes cidadãos de que se tem de reabilitar esta atividade entre os deficientes visuais portugueses que se interessem pelo cultivo da arte musical, enveredando pela sua aprendizagem académica.



Pensamos que, para se atingir esse ressurgimento, torna-se inevitavelmente imperioso e necessário congrega sinergias em toda a amplitude que o problema acarreta, desde meios humanos a meios materiais. Dos meios humanos é preciso definir quem pode ser docente nesta matéria, que passa por um domínio profundo do sistema Braille e pelo conhecimento da arte musical.

De entre tais quadros, há que recrutar aqueles que dominam estas matérias, aproveitando inclusivamente aqueles deficientes visuais ainda disponíveis que delas são conhecedores, sobretudo para ensinarem os futuros docentes.

“Torna-se evidente que, quem queira enveredar por essa aprendizagem tem necessariamente que dominar o sistema Braille em profundidade”

No que concerne aos recursos materiais, impõe-se fomentar a existência de Bibliotecas com acervos musicais próprios, articulando-se com as bibliotecas estrangeiras especializadas neste ramo.

Conclui-se do que vimos expondo que a aprendizagem da Musicografia é a antecâmara do ensino da música, condição sem a qual se não pode enveredar no domínio desta.

Todavia, nem tudo é arenoso no novo enquadramento que perspetivamos, pois que as novas tecnologias vêm nos tempos que correm propiciar uma preciosa ajuda facilitadora da docência e aprendizagem desta nobre arte: o Musibraille e o BME, Editor de Música em Braille. Torna-se evidente que, quem queira enveredar por essa aprendizagem tem necessariamente que dominar o sistema Braille em profundidade, para poder ler os textos musicais com desenvoltura, depois de um aprendizado específico e vocacional.

O método musicográfico Braille foi o sucedâneo imediato do código deste sistema que se deve a Luís Braille, apenas conhecendo poucas alterações, a última das quais desemboca na edição unificada do Código Musical Braille de 1998, válido para a música neste sistema em todo o mundo.

De facto, este método, o primeiro que foi concebido pelo criador do Sistema após a criação do sistema padrão, assenta numa abordagem também sistemática a partir da sua *alma mater*, apresentando uma leitura fácil e intuitiva. Basta referir que a sua leitura e interpretação assemelha-se a um raciocínio transversal, como que em I, uma vez que a leitura da pauta musical é vertical e o resultado em Braille é convertido em modo texto, que se lê portanto de forma horizontal. As 63 combinações permitidas pela escrita Braille, tal como ela é concebida na sua génese, 6 pontos, são absorvidas pelo sistema. Na musicografia recorre-se aos símbolos duplos, em vez do recurso aos 8 pontos, como evidenciam as regras do novo Código Musicográfico Braille de 1998, adotado pela União Mundial de Cegos e pela UNESCO.

Exortamos os poderes públicos para contribuírem eficazmente para a disseminação deste Código, estimulando, em conjunto com os entes privados, a sua propagação por todo o país, levando às escolas, às Universidades, mesmo criando nos grandes centros escolas específicas.

A todos os que possam e queiram fazer exercício desta atividade como docentes, desde que reúnam os requisitos atrás enunciados, exortamo-los também para por ela enveredarem. Deste modo, não temos grandes dúvidas que se vencerá este desafio. **LB**

SOCIEDADE INCLUSIVA +
PARTICIPAÇÃO RESPONSÁVEL
= CIDADANIA PLENA

Lisboa, 11, 12 e 13 de abril de 2019
FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

CONGRESSO INTERNACIONAL DA DEFICIÊNCIA VISUAL

CONGRESSO DA ACAPO

Programa

Quinta-feira, 11 abril 2019

11:00	Sessão de abertura
12:00	Conferência inaugural
14:30	O papel das organizações representativas na construção das políticas públicas no plano internacional
16:15	O papel do movimento associativo na construção das políticas públicas no plano nacional

Sexta-feira, 12 abril 2019

09:30	Sessão Plenária Educação Emprego e Formação Proteção Social
11:15	Sessões Paralelas Reabilitação Cultura Saúde
14:30	Sessões Paralelas Sistema Braille Acessibilidade Vida Independente
16:15	Sessões Paralelas Investigação Projetos Transnacionais Cooperação Internacional

Sábado, 13 abril 2019

09:30	Sessão Plenária Ação do Estado Responsabilidade Social das Empresas Papel dos Media
11:30	Conclusões
12:00	Sessão de encerramento

Inscrição

As inscrições para o **I Congresso Internacional da Deficiência Visual e II Congresso da ACAPO**, encontram-se abertas e estão limitadas à capacidade do Auditório.

Valor das inscrições:

- > Associados efetivos, com quotas em dia – 10€ (dez euros);
- > Associados cooperantes, com quotas em dia – 20€ (vinte euros);
- > Público em geral – 30€ (trinta euros)

Faça a sua inscrição em <http://congresso.acapo.pt/>
Contamos com a sua presença!

Organização



Com o Alto Patrocínio de Sua Excelência



O Presidente da República

Contactos

Email
congresso@acapo.pt

Telefone
+ 351 213 244 500

Telemóvel
+ 351 912 145 614
Chamadas nacionais

Telemóvel
+ 351 912 140 859
Chamadas internacionais

